D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 130/2004 de 15 de Junho de 2004

Considerando a necessidade de se proceder às obras de adaptação do edifício onde funcionam as valências de creche, jardim de infância e Centro de Actividades de Tempos Livres – ATL, de acordo com o o Plano de Emergência, conforme o Decreto-Lei n.º 414/98, de 31 de Dezembro;

Considerando que a despesa com este tipo obra, não está incluída no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Lar das Criancinhas da Horta, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, adicional ao nº 049/2003, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Lar das Criancinhas da Horta:

- 1. Proceder às obras de melhoramento necessárias de acordo com o Plano de Emergência;
- 2. Executar as referidas obras durante o 1º semestre do ano de 2004.
- 3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio adicional de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros) destinado a suportar o custo das obras atrás referidas, o que perfaz um total máximo de 18.500,00€ (dezoito mil e quinhentos euros).

27 de Março de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Lar das Criancinhas da Horta, *Alberto Manuel Crisóstomo de Medeiros Gonçalves*.